



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves

1

Quarta-feira • 22 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1795

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Antônio Gonçalves publica:

- **Portaria nº 10, de 22 de abril de 2020-** Dispõe e Estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Caixa de Previdência de Antonio Gonçalves - BA.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES CAIXA DE PREVIDENCIA

PORTARIA Nº 10, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe e Estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Caixa de Previdência de Antonio Gonçalves - BA. ”

O DIRETOR PRESIDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DE ANTÔNIO GONÇALVES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da administração, de modo a causar o mínimo impacto; e na certeza de que, quanto mais preventivamente forem adotadas as medidas de proteção, mais rápido e eficiente será o combate à transmissão e à propagação do COVID-19 já publicamente considerada como inevitável;

CONSIDERANDO a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mãos; manter uma distância de aproximadamente 01 (um) metro entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supra mencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, estagiários, contratados, colaboradores e usuários em geral;

RESOLVE:

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves – BA
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO GONÇALVES
CAIXA DE PREVIDENCIA

Art. 1º - Esta Portaria estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), no Município de Antônio Gonçalves - BA, no âmbito da Caixa de Previdência Social de Antonio Gonçalves - BA.

Art. 2º. Qualquer servidor, colaborador ou estagiário que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá procurar serviço de saúde para tratamento e diagnóstico, informando imediatamente à administração da Caixa de Previdência, além de adotar as providências necessárias para a obtenção de licença médica.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de caso confirmado da doença, todos que tiver em mantido contato serão considerados casos suspeitos, devendo seguir as recomendações do caput deste artigo.

Art.3º. O servidor, estagiário ou colaborador, maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e aqueles portadores de doenças crônicas, que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, eventualmente ficam autorizados a executarem suas atividades por meio de trabalho em modalidade home office, quando possível, mediante prévia autorização da da Diretoria da Caixa de Previdência, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Fica, temporariamente, suspenso o atendimento presencial do público externo os serviços ofertados no âmbito da Caixa de Previdência Antônio Gonçalves - BA, suspendendo-se pelo período de 30 dias.

Parágrafo único. Em casos excepcionais a serem apurados em face da possibilidade do perecimento de direito ou que imponha o dever de atuação imediata por parte do Poder Público, será facultado o ingresso nas instalações que deverá ser restrito à resolução da demanda.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Gonçalves, Bahia, 22 de abril de 2020.

PAULO GERVANO CAVALCANTE
DIRETOR

Praça Eduardo Pinto Guirra, Sn – Centro – Antonio Gonçalves –BA
Cep.: 44.780-000 – Tel.: 74 3547-2722